MENSAGEM Nº — PROCESSO Nº 011/09

ANTE PROJETO: 001/09 INICIATIVA DO: Vereador Nelson Lorençate

APRESENTADO EM: 21 / 01 / 09

SÚMULA: "Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná".

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. Favoravel DATA 03/03/09

FINANÇAS O.F. — DATA ___/___/___

URBANISMO I.M. — DATA ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A — DATA ___/___/___

OBS.: Encaminhado ao Executivo para Sanção em 04/04/09, ofício nº 065/2009

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: ___/___/___

1º VOTAÇÃO: 17/03/09 REDAÇÃO FINAL: 2 / ___ / ___

2ª VOTAÇÃO 24/03/09

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Estatuto do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná - Paraná

CONSEG
PONTAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

TÍTULO I

Da Fundação das finalidades

Art. 1 – O Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná, qualificado como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº. 9.790, de 23 de março de 1999, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituído em 06/03/1997, com duração por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, em cumprimento das leis do país, reger-se-á pelo presente Estatuto e terá como sede e foro a cidade de Pontal do Paraná - Estado do Paraná, localizado no salão Paroquial da Capela S. Sebastião, á Rua: Guaraguaçú s/nº, em Praia de Leste nesta cidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná - Pr, será representado coletivamente e em caráter exclusivo, pela SESP através do Coordenador Geral dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Paraná.

Art. 2. - O Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná -Pr, terá as seguintes finalidades principais:

- Aproximar e integrar a polícia com a comunidade local;
- Colaborar com os órgãos de Segurança Publica.
- Planejar a ação comunitária, fomentando a boa vontade e cooperação para discutir seus problemas, propondo soluções e avaliar seus resultados.
- Encaminhar coletivamente as denuncia queixas e reivindicações da comunidade às autoridades;
- e) Desenvolver ações com soluções para os problemas de segurança e causas de criminalidade na comunidade, tais como: miséria, alcoolismo, drogas, impunidade, com o objetivo de colaborar para que sejam sanados.

- f) Promoção gratuita de educação e da saúde da criança e do adolescente marginalizados no processo ético e moral;
- g) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- h) Promoção do voluntariado;
- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- j) Promover a participação da comunidade na auto defesa, divulgando métodos que visem a reduzir a vulnerabilidade através de mecanismos de proteção em veículos, sistemas de proteção domiciliar, estabelecimentos comerciais etc...
- k) Promover e incentivar ações de vizinhança solidária;
- Prestar informações aos órgãos da Segurança Pública sobre estabelecimentos comerciais e clubes sociais onde hajam indícios de atividades criminosas ou pessoas suspeitas.
- m) Colaborar com os órgãos da Segurança Pública na produção de provas.
- n) Criar comissões ou departamentos específicos de acordo com as necessidades da comunidade local.
- o) Promover o intercâmbio cultural entre as Polícias Civil, Militar e Instituições de ensino.
- p) Planejar e desenvolver programas de motivação.
- q) Promover eventos que visem:

1) Arrecadação de fundos para a manutenção;

2) A educação e a cultura da comunidade com a finalidade de conscientizar científica e tecnicamente sobre normas de segurança.

Parágrafo único – O Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná deverá prestar apoio que se fizer necessário aos órgãos de Segurança Pública, sendo sua função de órgão cooperador, representativo, fiscalizador e reivindicador junto às autoridades da Segurança Pública e demais organizações da sociedade, mas sem interferir na administração das mesmas.

Art. 3 – Os membros eleitos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná, não têm remuneração, salvo serviços de profissionais liberais contratados com fins específicos e para os diretores das entidades que atuem efetivamente e para aqueles que prestam serviços específicos, respeitando, em ambos os casos, valores praticados pelo mercado na região de sua área e atuação desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O pagamento referenciado no art.3 será considerado como Remuneração por serviços prestados, não implicando qualquer vinculo empregatício.

Cel. Otacílio Gimenes Bovolim
Delegado de Polícia - RG: 2.078.719-PR
CPF: 248.188.498-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
13
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

TÍTULO II

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 4 – São órgãos da administração do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná – Pr:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal;
IV - Comissão de Ética e Disciplina.

Art. 5 – O Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná será constituído por pessoas e entidades organizadas, que representem a comunidade que tem interesse em estudar seus problemas de segurança, encontrar soluções em conjunto com os órgãos competentes. São condições básicas para integrar neste Conselho: Ser Voluntário, ter idade mínima de 18 anos, residirem ou trabalhar, ou estudar no bairro ou região do Município circunscricionado.

Art. 6 – O quadro de membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais diretores de comissões ou departamentos do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná-Pr, somente poderá ser constituído de pessoas físicas.

Parágrafo único – É vedada a participação na Diretoria Executiva, no Conselho Fiscal e nas demais diretorias de comissões ou departamentos, de qualquer membro que possua antecedentes criminais, dispensando-se tal exigência, excepcionalmente, mediante justificativa por escrita fundamentada do presidente, parecer favorável dos membros da Diretoria Executiva e a homologação final será dada pelo Coordenador Geral.

Art. 7 – Os membros filiados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria Executiva em nome do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná.

Otacílio Gimenez Gouvêa
Delegado de Polícia - RG: 2.078.719-PR
CPF: 248.198.491-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ 14

Registro Civil de Pessoas Jurídicas Alexandre Ribas de Macedo Filho Oficial Comarca Antônio Olinto - PR

Parágrafo 1º - O Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná - Pr, fica vinculado á Comissão de Avaliação de Assuntos Comunitários.
(CAAC), que está diretamente ligado á Coordenação Geral dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná prestará todo apoio que se fizer necessário á Central de Apoio a Documentação á Apenados (C.A.D. A/SESP) em suas atividades no Território Nacional.

Art. 8 – A Diretoria Executiva do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal o Paraná, será composta por 06 (seis) membros, terá mandato de 02 (dois) anos e será constituída por:

- Presidente;
- Vice-presidente;
- Primeiro e Segundo Secretário;
- Primeiro e segundo Tesoureiro;

Art. 9 – Não serão aceitos no quadro de Diretoria Executiva, Policiais na ativa, porém poderão incorporar o Conselho Fiscal e demais diretorias de comissões ou departamentos.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 – A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná - Pr, e será constituído por membros filiados na forma do art. 25, em pleno gozo de seus direitos e se reunirá ordinária e extraordinariamente.

Art. 11 – Serão atribuições e deveres da Assembléia Geral:

- - Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
  b) O estatuto poderá ser alterado em assembléia extraordinária, convocada especialmente para tal fim, com a presença e aprovação no mínimo de 2/3 do Conseg.
- - Decidir os casos omissos do presente Estatuto;

Rel. Otacílio Gimenes Bovolin Delegado de Polícia - RG: 2.074.719-PR CPF: 248.789.499-87

- - Aprovar as contas da Diretoria Executiva
- - Indicar os membros que irão compor o Comitê de Ética e Disciplina.

Art. 12 – A Assembléia Geral reunir-se-á trimestralmente em sessão Ordinária por convocação do Presidente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de circular ou edital para deliberar sobre matéria prevista neste Estatuto ou sobre outras consoantes com as finalidades do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná.

Art. 13 – A Assembléia Geral reunir-se-á em sessão extraordinária mediante convocação pelo Presidente com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através de edital para deliberar sobre assuntos de interesse do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná – PR.

Art. 14 – O número legal para realização de Assembléia Geral é de maioria simples dos membros filiados e em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e em segunda e última chamada, com qualquer número de membros, com um intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra chamada.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15 – Atribuições e Deveres da Diretoria Executiva:

- Executar as deliberações da Assembléia Geral;
- Apresentar à Assembléia Geral prestação de contas e suas atividades nas reuniões ordinárias;
- c) Promover modificações no presente Estatuto em conjunto com a Assembléia Geral;
- d) Organizar e Fiscalizar empreendimentos e eventos que visem a obtenção de recursos;
- e) Indicar colaboradores (Ex: Inspetores de Quarteirão, Voluntários de Trânsito, etc.).
- f) Reunir-se á mensalmente, ordinariamente por convocação de seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros filiados e em pleno gozo de seus direitos.
- g) Adotar práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes com a finalidade de coibir, de forma individual ou coletiva, a obtenção de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
16

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Art. 16 – O membro eleito da Diretoria Executiva que faltar sem justificativa, por 3 (três) reuniões consecutivas ou por 5 (cinco) reuniões alternativas, seu cargo será considerado vago, cabendo à Diretoria Executiva indicar e nomear o substituto, sendo este ato referendado na realização da próxima Assembléia Geral.

Parágrafo Único – É vedado a todos os participantes o uso do nome do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná, para obtenção de benefícios próprios de qualquer natureza, e especialmente para fins políticos partidários de qualquer natureza, e especialmente para fins político-partidários.

Art. 17 – Atribuições e deveres do Presidente:

- - Representar o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná - Pr na suas finalidades principal, inclusive judicial ou extraordinariamente;
- - Convocar a Assembléia Geral e Diretoria Executiva;
- - Fica como obrigatoriedade do Presidente convocar, representante das Polícias Civil e Militar para todas as reuniões deste Conselho.
- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais;
- - Presidir reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais.
- - Assinar em conjunto com o assessor jurídico, Termos de Parceria com o Poder Público, convênios, acordos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes que envolvam o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná - Pr, nas suas finalidades principais;
- - Indicar e nomear representantes para comissões, departamentos e colaboradores criados de acordo com o Regimento Interno;
- g) - Assinar cheques, recibos e demais documentos contábeis em conjunto com o primeiro tesoureiro;
- h) - Assinar o relatório mensal de atividades e enviar até o dia 10 do mês subseqüente para a Coordenação Geral do Conselho Comunitário de Segurança do Estado do Paraná;
- - Acompanhar todo movimento financeiro praticado pelo primeiro e segundo tesoureiros.

Art. 18 – São atribuições e deveres do vice-presidente:

a) - Substituir o Presidente quando na falta deste ou quando para isto for indicado;
b) - Executar tarefas expressas, quando devidamente designado pela Diretoria.

Fone: 41-9128-0656 / 3453-3057 - E-mail: conseg.prpontaldoparana@hotmail.com

Otacílio Gimenes Bocchi
Delegado de Polícia - RG: 2.078.718-PR
CPF: 248.188.498-87

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
Nomeado de Ninhos
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estiveram presente no ato solene da reunião do Conselho, a equipe de Vereadores que compõem a nova Câmara do Municipio de Pontal do Paraná.
Várias pessoas presentes, cidadãos e cidadãs, da comunidade, incluindo conselheiros, comerciários, etc.
Nada mais havendo a tratar o Senhor. João Dario de Oliveira, deu por encerrada, a presente reunião da Assembleia Geral do Conselho Comunitário de Segurança, cuja Ata, foi lida, e lavrada, e assinada por mim, e recebeu a assinatura dos senhores membros e conselheiros e diretores da Comissão da "Executiva do Conselho Comunitário de Segurança do novo Municipio de Pontal do Paraná e dos seus quarenta novos Balneários. da região litorânea. que compõem o Estatuto do novo Municipio.

Assinaturas:
1: Presidente: Pontes
2: Presidente:
1: Secretário:
2: Secretário:
1: Tesoureiro:
2: Tesoureiro: Isidoro H da Silva
1: Diretor do Patrimônio: Haroldo Marchiori
2: Promoção de Eventos e Esportes
3: Relações Públicas: Geraldino Ramos Pinto
4: Diretor Jurídico:

Praia de Leste, 06 de março de 1997

Ass: 1º Secretário: Ernesto T. de Campos

Registro Civil de Pessoas Naturais
Alcides Cassiano Filho
Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Ata da primeira Reunião do Conselho Comunitário de Segurança (CCS), realizado no "Restaurante Golfinho em Praia de Leste.

Aos seis dias do corrente mês de março de Hum mil novecentos e noventa e sete, às Vinte, e trinta horas, tendo por local designado o Restaurante Golfinho, de propriedade da Senhora Sileze Maria Mafra, em Praia de Leste à Rua Copacabana S/N. a primeira reunião do Conselho Comunitário de Segurança do novo Municipio de Pontal do Paraná.
Em seguida o Senhor João Dário de Oliveira, representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP) fez a abertura da reunião lendo a leitura da aprovação do Estatuto, e a eleição da nova Diretoria, da Executiva. A aprovação da criação da nova diretoria do conselho foi aprovada por unanimidade Pelo livro de presença e assinaturas, estiveram presentes os cidadãos e cidadãs, e os Onze (11) membros que compõe à diretoria dos conselheiros e fundadores conforme edital de convocação amplamente divulgado.
No horário citado, o representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP) Senhor "João Dario de Oliveira, declarou aberta a sessão da criação da Assembléia Geral da Constituição do Conselho Comunitário de Segurança do Novo Municipio de Pontal do Paraná.
Lendo o edital de convocação com as seguintes ordens do dia foi assim estabelecida.

Certifico que nesta data efetuei a juntada da petição e/ou documento(s) que segue(m) adiante.
Em 21/01/09

as dificuldades dos trabalhos realizados já eles principalmente pelo grande número de chamados e falta de pessoal para o trabalho. Sem mais a ser discutido, encerrada a reunião pela Presidente do Conselho, eu, Secretária deste Conselho, Vivian Cordeiro de Paula, lavro a presente ata.

Presidente: Pontes

1º Secretária: Vivian C. de Paula

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

R.T.D. MATINHOS PR
03 MAR 2000
Microfilmagem

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
OLIVEIRA FRANCO
COMARCA DE MATINHOS - PR
FONE (041) 453-3738

COMARCA DE MATINHOS - PR
OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Leo Vialle Curv. 30 - Tel/Fax: 453-3738

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLO 479
E REGISTRADO SOB N.º 448 LIVRO D 003
O QUE CERTIFICO.
Matinhos, 03 de Março de 2000

Eduardo de Oliveira Franco - Oficial
Silvia R. L. da Mota Ribeiro - Escrevente
Michele Marli da Silva Inô
Escrevente Juramentada

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
09

Aos catorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, na sede da ACIAPAR - Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná, realizou-se mais uma reunião do Conselho Comunitário de Segurança Pública de Pontal do Paraná referente à Operação Verão 2000 onde estavam presentes os seguintes órgãos fiscalizadores: Conselho Comunitário de Segurança, onde a Presidente, Sra. Silézia Maria Mafra Pontes, deu abertura à reunião agradecendo a presença de todos e deu sequência à reunião passando a palavra ao Sr. José Belarmino Rosa, representando a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná que falou a respeito das embarcações. Em seguida o Tenente Barros, representando a Capitania dos Portos que falou sobre a segurança dos transportes. O Sr. Altair Ferreira, representando a Polícia Civil, que comentou sobre os entulhos nas ruas. O Sr. Coelho, do IAP alertou sobre a poluição sonora, principalmente o volume dos sons dos bares elétricos. O Tenente Dumpas, da Polícia Rodoviária falou sobre o trabalho preventivo de orientação realizado para a temporada. O Tenente Marcelo, da Polícia Militar, comentou

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
07

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
FORUM OLIVEIRA FRANCO
COMARCA DE PINHAIS PR

Aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove, às 9 horas, compareceram à Rodovia Pontal do Sul, Km 02 - Praia Bela, sede provisória do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná, o Sr. João de Deus Motta Jr. da Segurança Pública e mais os membros da Diretoria Executiva desse Conselho abaixo nominados. Foram reeleitos com chapa única para conduzirem o destino desse Conselho, com um mandato de 2 (dois) anos, também prestaram juramento o Sr. João de Deus Motta Jr., Coordenador Geral dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Paraná, representando neste momento o Secretário de Estado da Segurança Pública, Dr. Cândido M. Martins de Oliveira, a promessa de bem servir à comunidade e ao Estado, na observância das leis e exato cumprimento dos deveres referentes ao cargo para o qual foram eleitos, sendo o presente termo lavrado nesta data para que surta a finalidade a que se destina, sendo assinado pelos membros empossados: Eulize Maria Mafra Pontes - Presidente, Cleodesvaldo José Kirsch - Vice-Presidente, Virian Cordeiro de Paula - 1ª Secretária, Eriner Martins - 1º Tesoureiro e Antônio Assis dos Santos - 2º Tesoureiro. Sem mais assunto a se tratar, eu, Virian Cordeiro de

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 30 de março de 2009.

OFÍCIO N.° 065/2009

Solicitante	Nº PROCESSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.065/2009	1734/2009
Assunto	**Data Entrada**
Encaminha Projetos de Lei n°s. 001, 007, 017 e 020/2009	01/04/09
Cod. Acesso Internet:	

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município d

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.° 001/2009 – "Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná".

Projeto de Lei n.° 007/2009 – "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wireless" à população de Pontal do Paraná".

Projeto de Lei n.° 017/2009 – "Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná - ASSEUP".

Projeto de Lei n.° 020/2009 – "Revoga integralmente a Lei Municipal n.° 715/2007".

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nelson Lorençone

Presidente

Av. Beira Mar s/n° - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná-PR – Fone (041) 3455-8960
camara-ppr@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- **ORDEM DO DIA**
2- **MENSAGENS PREFEITURAIS**
3- **COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;**
4- **EXPEDIENTES RECEBIDOS**
5- **ATOS DA MESA EXECUTIVA;**
6- **ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;**

DIÁRIO Nº: 015/09

HORA: 16:30

DATA: 23/03/2009..

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
24/03/2009 às 19h00min

Pequeno Expediente

- ***Leitura da ATA da sessão realizada no dia 17 de março de 2009***
- ***Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos***

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que,** Súmula: "Declara de utilidade o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wireless" á população de Pontal do Paraná".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 017/09, que,** Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que,** Súmula: "Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007".

- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 014/09, que,** Súmula: "Altera as Leis números 568 e 569, ambas de 04 de janeiro de 2005".

LEI Nº 978, DE 29 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.546.929/0001-74, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Guaraguaçu, S/N, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 29 de abril de 2009.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL

- **Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n.° 015/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 25.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- **Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n° 016/09, que,** Súmula: Autoriza o Poder executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 262,25, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município

- **Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n.° 019/09, que,** Súmula: "Altera o art. 1° da Lei n.° 091/1998."

- **Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n.° 022/09, que,** Súmula: "Dispõe sobre a cessão de servidores municipais ao Poder Legislativo local."

- **Em 1° discussão e votação o Projeto de Lei n.° 023/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 544.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município".

Projeto de Lei n.º 018/09, que, Súmula: "Dispõe sobre o Plano Plurianual- PPA do Município de Pontal do Paraná para o período de 2010 a 2013." **Que por determinação do artigo 186 e seus parágrafos do Regimento Interno, consta em pauta da Ordem do Dia, nas sessões do dia 24/03 e 31/03/09 para recebimento de emendas.**

Nelson Lorençone
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

1- ORDEM DO DIA
2- MENSAGENS PREFEITURAIS
3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 012/09

HORA: 11:15

DATA: 13/03/2009.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
17/03/2009 às 19h00min

Pequeno Expediente

- ***Leitura da ATA da sessão realizada no dia 10 de março de 2009***
- ***Leitura dos Expedientes recebidos e expedidos***
- ***Convocação e Posse de Vereador***

Grande Expediente

Ordem do Dia

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 008/09, que:** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 009/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2009 e em seu anexo I".

- **Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 010/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 150.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que,** Súmula: "Declara de utilidade o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná".

- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que,** Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wireless" á população de Pontal do Paraná".

- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 017/09, que,** Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP".

- **Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que,** Súmula: "Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007".

Nelson Lorençone
Presidente

ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2009.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Oseias Leal, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oséias Leal, que assuma a 1ª Secretaria da Casa. Convoco a vereadora, Professora Laura, para assumir a 2ª Secretaria. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Oséias Leal, que verifique se há número legal dos senhores vereadores para dar início a sessão. 1º Secretário: Há quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e proteção de Deus, declaro aberta a 6º Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito a senhora 2ª Secretaria que realize a leitura do resumo da Ata, da 5º Sessão Ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno Desta Casa de Leis. 2ª Secretaria: resumo da ata da 5º Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário, vereador Oséias Leal que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Anteprojeto de Lei n.º 024/09. O vereador que á presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do D. Plenário a seguinte proposição: Súmula "Concede dispensa de parte da jornada de trabalho à servidora pública municipal que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou responsável por pessoa portadora de deficiência". Art.1º Fica assegurada à servidora pública que seja mãe, esposa ou companheira, tutora, curadora ou que detenha a guarda e responsabilidade de pessoa portadora de deficiência, a dispensa de parte do trabalho, respeitada a execução de metade de carga horária semanal, sem prejuízo de remuneração. Parágrafo Único: compreende-se com pessoa portadora de deficiência aquele que sofre debilidade ou incapacidade física, mental ou sensorial, comprovada por perícia médica realizada pelo órgão municipal competente. Art. 2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde elaborar avaliação, plano de tratamento e programas de adaptação para as mães e responsáveis das pessoas portadoras de deficiência, especificando a carga horária necessária e fiscalizando o efetivo tratamento ou acompanhamento aos programas de tratamento mencionados neste artigo. Art. 3º As disposições desta Lei se aplicam também ao servidor público municipal: I- viúvo, separado judicialmente ou divorciado, que tenha sob sua guarda, tutela ou curatela, pessoa portadora de deficiência, desde que comprovada a deficiência; II- que tenha esposa ou companheira portadora de deficiência. Art. 4º A dispensa prevista em lei se aplica aos servidores municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive aqueles que possuem como carga horária 20 (vinte) horas semanais. Art. 5º A dispensa de parte

providências, certamente, serão tomadas. E toda denúncia, toda reclamação que for encaminhada para está Casa vai ser devidamente apurada e acompanhada. Pode ter certeza disso. Um outro assunto, senhor Presidente, é com relação a ex servidora municipal, Katiane Silva Pereira, que trabalhou no mês de janeiro , na defensoria pública do município e apresentou á essa Casa, o ponto dela durante o mês inteiro e vem tentando de todas as maneiras possíveis, receber o mês trabalhado, e hoje em uma última tentativa, antes de trazer esse assunto pra essa Tribuna, foi informada que não há interesse da Prefeitura em pagar esse mês trabalhado. Essa moça parece que recebe líquido R$ 413,00 e ela pediu a está Casa, que nós trouxesse-mos o assunto e que desse o devido encaminhamento. É de se lastimar, acho que houve uma falha de comunicação, conceder o vale transporte pra ela, assinou o ponto o mês inteiro e agora parece que não está tendo como receber este mês trabalhado. Então, garantir em nome dos senhores vereadores, que está Casa também irá tomar as decisões que se fizer necessário. Este documento está nessa Casa desde o dia 04 de fevereiro e nós vínhamos tentando de forma amigável, de forma a não formalizar o pedido, por telefone, pessoalmente, estive na Prefeitura tentando receber isso aqui e hoje tive a resposta de que não há interesse em pagar. Essa Casa vai tomar as providências e tenho certeza que os senhores vereadores vão apoiar. Finalizando, senhor Presidente, apresentei hoje, um projeto de lei, com relação a servidora municipal que tem filhos com necessidades especiais. A um tratamento diferenciado para esta servidora, todos nós sabemos de todas as dificuldades que a mãe tem de trabalhar e cuidar de uma criança especial. Tenho certeza, que todos os senhores vereadores irão nos apoiar nesse projeto e corrigir esse grave problema que algumas mães pontalenses servidoras municipais enfrentam. Era isso senhor Presidente, muito obrigado. Vereador Oséias Leal: Convido o vereador Nelson Lorençone, para reassumir a Presidência desta Casa. Presidente Nelson Lorençone: Agradeço ao vereador Marcos, por ter assumido a 2º Secretaria, a vereadora Laura por ter assumido a 1º Secretaria, e ao vereador Oséias por ter conduzido os trabalhos da Presidência desta Casa. Não havendo mais oradores inscritos, passaremos a Ordem do Dia. Antes de passarmos a Ordem do Dia, eu gostaria de registrar que está Casa de Leis, está sendo auditada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estamos com a visita de dois auditores hoje na Câmara Municipal, acompanhando os trabalhos desta Câmara e também observando alguns documentos de 2008, apenas pra registro. Ordem do Dia. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que, Súmula "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wirelles" à população de Pontal do Paraná". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º017/09, que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública a Associação das Entidades de Utilidade Pública de Pontal do Paraná – ASSEUP". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. E 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 020/09, que, Súmula: "Revoga integralmente a Lei Municipal n.º 715/2007". Está lei 715/2007 é a

ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª LEGISLATURA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 1º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 2009.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e nove, às 19h00min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Nelson Lorençone e estando presentes os vereadores: Osni Alves de Abreu, Valdevino Simões Périco, Oseias Leal, Marcos Fioravante, Marcos Garcia de Souza, João Carlos do Rosário, Laureci Schmitz de Moraes e Aramis Mereb Calixto. Presidente: Boa noite a todos. Solicito ao Senhor 1º Secretário que verifique se a numero legal dos senhores vereadores para dar inicio a sessão. 1º Secretário: tem quorum senhor Presidente. Presidente: Com a graça e a proteção de Deus declaro aberta a 5ª Sessão Ordinária da 4ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 2º Secretário, vereador Oseias, que realize a leitura do resumo da Ata da 4º sessão ordinária, conforme preceitua o artigo 95 do Regimento Interno da Casa. 2º Secretário: Resumo da Ata da 4º Sessão Ordinária da 4º Legislatura da 1º Sessão Legislativa do 1º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Presidente: Declaro regimentalmente aprovada a Ata, conforme preceitua o art. 82 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário, Vereador Osni Ceará, que realize a leitura do pequeno expediente. 1º Secretário: Ofícios recebidos do executivo. Gabinete do Prefeito, ofício n.º 071/09. Excelentíssimo Senhor Nelson Lorençone, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Assunto: processo 1290/2009. Senhor Presidente: O município de Pontal do Paraná, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes, vem respeitosamente, em função do solicitado no Processo n.º 1290/2009, informar que o afastamento será devidamente comunicado a está Egrégia Casa de Leis quando ocorrer no decorrer deste ano, e, que a mesma não será de foro oficial, sendo, portanto sem remuneração. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para novos esclarecimentos, ao tempo em que renovamos nossos protestos de estima e consideração. Atenciosamente, Rudisney Gimenes, Prefeito Municipal. Ofício n.º 021/2009. Assunto: encaminha mensagem n.º 021/09. Excelentíssimo Senhor Presidente: Conforme preceitua o Artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem n.º 21/09, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 544.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada

É a construção do centro de recuperação para crianças portadoras de necessidades especiais. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 008/09 do Poder Executivo, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2006/2009 e em seu anexo I". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 009/09 do Poder Executivo, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2009 e em seu anexo I". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei n.º 010/09 do Poder Executivo, que, Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$150.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município". Está em discussão. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Encontra-se nessa Mesa, para primeira discussão e votação o Projeto de Lei n.º 001/09, que, Súmula: "Declara de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná". Está em discussão. Senhores vereadores, essa projeto foi de minha autoria, eu acho que não se faz necessário decorrer da importância da Utilidade Pública do Conselho Municipal de Segurança. É através desse reconhecimento que nós poderemos buscar convênios e trazer pra Pontal do Paraná alguns recursos para serem aplicados na área de segurança. Especialmente, essas multas são aplicadas na temporada. Nós só não recebemos esses recursos porque não temos esse Conselho regulamentado, e através dessa aprovação de utilidade pública estaremos aptos a receber. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto em sua primeira votação. Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º 007/09, que, Súmula "Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente sinal de internet "wirelles" à população de Pontal do Paraná". Está em discussão. Senhores vereadores, gostaria de pedir o apoio dos senhores nesse projeto de relevância e importância pra Pontal do Paraná, para as donas de casa, para os estudantes, para os comerciantes, enfim para toda população. Essa é uma modernidade que está chegando no país e Pontal do Paraná pela sua topografia plana, será possível a sua instalação deste sistema de internet, onde todos nós teremos acesso ilimitado e gratuito. Pelo custo apresentado para implantação deste projeto e o retorno que se dará em forma de atendimento a saúdem a educação, enfim, nós hoje não podemos negar a inclusão digital hoje se faz necessário. Por isso eu peço a compreensão dos senhores e que votem favoravelmente a está projeto. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Em 1º discussão e votação o Projeto de Lei n.º017/09, que, Súmula: "Declara

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 001/2009

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer que seja recebida pelo Douto Plenário a seguinte proposição:

Emenda: "Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná."

Art. 1° - Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 10.546.929/0001-74, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rua Guaraguaçu, S/N, Balneário Praia de Leste, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2° - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano presente.

Art. 3° - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2° desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 21 de janeiro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo Nº 011/09
Data: 21/01/09
Hora: 13:15
Resp: R. Arcego

Nelson Lorençone
Vereador

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
camara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
17

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Art. 19 – São atribuições e deveres do Primeiro Secretário:

- - Participar das reuniões convocadas, Lavrar as respectivas atas;
- - Elaborar os ofícios ou outros documentos expedidos;
- - Manter arquivados os documentos recebidos;
- - Dar atendimento a outras atividades atinentes a Secretaria.
- - Entregar a Secretaria a seu sucessor com minucioso relatório de tudo quanto pertencer à mesma;
- - Elaborar e enviar relatório mensal referente a todos os atos executados à Coordenação Geral dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Paraná.

Art. 20 – São atribuições e deveres do segundo Secretário:

- - Substituir o primeiro Secretário na falta deste, e auxiliar o primeiro Secretário na execução de suas atribuições;

Art. 21 – São Atribuições e deveres do Primeiro Tesoureiro:

- - Participar das reuniões convocadas;
- - Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná - Pr,
- - Responsabilizar-se pelo movimento financeiro e prestar contas mensalmente;
- - Assinar em conjunto com o Presidente, documentos de sua área, inclusive cheques.
- e) - Executar todos os procedimentos para a Declaração de Imposto de Renda.

Art. 22 – São Atribuições e Deveres do Segundo Tesoureiro:

a) - Substituir o Primeiro Tesoureiro na execução, de suas atribuições.

Fone: 41-9128-0656 / 3453-3057 - E-mail: conseg.prpontaldoparana@hotmail.com

Otacílio Gimenez Bordim
Agente de Polícia - RG: 2.076.719-PR
CPF: 248.199.498-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
18
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 – O Conselho fiscal do Conselho Comunitário de Segurança de pontal do Paraná - Pr, tem mandato de dois anos e é composto por três membros titulares e três suplentes, tem por atribuições e deveres:

- - Examinar as prestações de contas, feitas mensalmente bem como o balanço anual, observando os princípios e fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, para opinar sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seus pareceres para a entidade;
- - Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva;
- - Reunir-se no último dia útil do mês em curso para atender as suas atribuições, sendo suas reuniões lavradas em livro de atas próprio;
- - Fazer publicar, no encerramento do exercício, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- - Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria com o Poder Público;
- f) - Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública feitos conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

Parágrafo 1º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e registradas em livro próprio de atas.

Parágrafo 2º - É assegurado ao Presidente Fiscal, o voto de desempate.

Parágrafo 3º - O exercício fiscal encerra-se no a cada doze meses de mandato.

Bel Otacilio Gimenes Bevoglia
Delegado de Polícia - RG: 2.876.719-PR
CPF: 248.160.498-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
19
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

SEÇÃO V

DO CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 24 – A Comissão de ética e disciplina não funciona em caráter permanente, sendo então instalada somente através da convocação pela Assembléia Geral, será composta por 05 (Cinco) pessoas que em conjunto com (01) um membro da Diretoria Executiva (de preferência seu Presidente ou representante indicado por si), irão orientar os membros deste Conselho com relação às ações éticas e comportamentos em consonância com as leis e normas vigentes.

Parágrafo 1º – Se o envolvido for membro da Diretoria Executiva, o mesmo estará impedido da participação, sendo representado por outro membro do Conselho de Segurança de Pontal do Paraná- Pr.

Parágrafo 2 – As penas serão propostas em reunião e a aprovação da aplicação será por escrutínio secreto em votação por maioria simples, graduando de pequena advertência a exclusão, com a conseqüente informação a SESP/Coordenação Geral, solicitando o cancelamento e recolhimento da credencial e ficha do membro envolvido.

TÍTULO III

DIREITO E OBRIGAÇÕES DOS FILIADOS

Art. 25 – O quadro social do Conselho Comunitário de Segurança do Bairro de Pontal do Paraná - Pr, é constituído pelas entidades e pessoas físicas mencionadas na Seção I, art. 5 e art. 6, que tendo sua participação representada, se agrupam em:

- - Fundadores;
- - Efetivos.

Parágrafo 1º - São Fundadores aqueles que assinaram a ata de fundação da entidade.

Ref. Otacílio Gomes Bezerra
Delegado de Polícia - RG: 2.076.710-PR
CPF: 248.160.498-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Parágrafo 2º - São Efetivos, as pessoas físicas e as entidades organizadas admitidas após a data de fundação.

Art. 26 – A filiação de novos filiados dar-se-á mediante apresentação de requerimento à Diretoria Executiva, através de uma entidade ou pessoa já filiada que apresentara, quando for pessoa jurídica, os estatutos ou ata de posse da última diretoria.

TÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 27 – Para eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a chapa deverá ser referendada e votada em plenário, no mês de Novembro, com posse no mês de Janeiro, observando o seguinte procedimento:

Parágrafo 1º - No mínimo 90 (noventa) dias antes do término do seu mandato, a Diretoria Executiva em exercício, através do Presidente, convocará Assembléia Geral Ordinária, por edital onde será organizado o processo eletivo com a formação de uma Comissão Eleitoral composta de 5 (cinco) membros em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes obrigações:

- - Prestar orientações aos candidatos;
- - Receber o registro das chapas concorrentes;
- - Divulgar as chapas inscritas nos locais definidos pela Assembléia.
- - Definir o prazo mínimo para inscrição de chapas, devendo ser superior a 10 (dez) dias antes da data marcada para a eleição.

Parágrafo 3º - Para ter direito a voto os candidatos deverão estar filiados a pelo menos 6 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 4º - Estarão aptos a votar os membros filiados a pelo menos 6 (seis) meses e em pleno gozo de seus direitos.

Otacílio Gimenez Bonfim
Delegado de Polícia - RG: 2.076.719-PR
CPF: 248.169.498-87

Parágrafo 5º - A votação poderá ser feita por aclamação em Assembléia Geral, quando tratar-se de chapa única inscrita, e por voto secreto quando houver duas ou mais chapas inscritas.

Parágrafo 6º - É permitida a reeleição de quaisquer membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com o máximo de 02 (dois) mandatos consecutivos.

]

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28 – O Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná - Pr, somente poderá ser dissolvido através de Assembléia Geral, quando estiver infringindo a Lei, e desde que fique comprovado que o mesmo esteja prejudicando a comunidade, ou ainda se estiver com as atividades paralisadas a mais de um ano.

Parágrafo único – O quorum para deliberar sobre a dissolução do Conselho Comunitário de Segurança e Pontal do Paraná - Pr, será mediante aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros filiados e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 29 – O patrimônio do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná – Pr, será de constituído pelos bens móveis e imóveis que venha a possuir por compra, doação ou legado.

Parágrafo 1º - Os bens móveis e imóveis do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná - Pr, somente poderão ser alienados mediante aprovação por 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros e em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo 2º - Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de termos de parceria firmado com Poder Público, serão gravados com cláusula inalienabilidade.

Parágrafo 3º - Em caso de dissolução do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná - Pr, o destino de seu patrimônio líquido reverterá em favor de entidades de fins

filantrópicos nos termos de qualificação das Sociedades Civis de Interesse Público ou para a SESP quando ela manifestar interesse.

Parágrafo 4º - Em caso do Conselho Comunitário de Segurança do Bairro de Pontal do Paraná - Pr, perder a qualificação de Sociedade Civil de Interesse Público, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como tal, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 30 – A todo Presidente eleito do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná - Pr, será dado, ao final de seu mandato, o título vitalício de Vice-Presidente de Honra.

Art. 31 – Este estatuto entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Pessoa Jurídica da Comarca de Matinhos, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 15 de abril de 2008.

Cleusa Ferreira
Presidente

Nelson Lorençone
Vice-Presidente

Mozart pereira Alves Junior
1º Secretário

Marcos Candido Rodeiro
OAB/PR 40988

Rogério Rodrigues
1º Ten.QOPM

Otacílio Gimenes Bovolin
Delegado de Policia

Fone: 41-9128-0656 / 3453-3057 - E-mail: conseg.pontal

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRAL
Nº AA 138973

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215, Matinhos-Pr
PROTOCOLADO Nº 0006582
REGISTRADO Nº 0000235/00
LIVRO A-011
Matinhos (PR), 26 de novembro de 2008

Priscilla Serconek da Silva - Escrevente

Ata da primeira Reunião do Conselho Comunitário de Segurança (CCS), realizado no Restaurante Golfinho em Praia de Leste.

Ao seis dias do corrente mês de março de hum mil novecentos e noventa e sete, ´s vinte e trinta horas, tendo por local designado o Restaurante Golfinho, de Propriedade da senhora Sileze Maria Mafra, Praia de Leste, á Rua: Copacabana s/nº. a primeira reunião do Conselho Comunitário de Segurança do novo município de Pontal do Paraná.
Em seguida o senhor João Dario de Oliveira, representante da Secretária de Estado de Segurança Publica do Paraná (SESP) fez a abertura da união lendo a leitura da aprovação do Estatuto, e a eleição da nova Diretoria, da Executiva. A aprovação da criação da nova diretoria do conselho foi aprovada por unanimidade. Pelo livro de presença e assinaturas, estiveram presentes o cidadão e cidadãs, e o onze (11) membros que á diretoria dos conselheiros e fundadores conforme edital de convocação amplamente divulgado.
No horário citado, o representante da Secretária de Estado de Segurança Publica do Paraná (SESP) senhor João Dario de Oliveira, declarou aberta a sessão da criação da assembléia geral da constituição do conselho Comunitário de Segurança do novo Município de Pontal do Paraná. Lendo o edital de convocação com as seguintes ordens do dia ficou assim estabelecida.

I) Constituição do Conselho.
II) Aprovação do Estatuto.
III) Eleição da nova Diretoria da Executiva

Bem como assumir ás atividades do Conselho Comunitário de Segurança do seu Município. Esclarecidas ás duvidas levantadas foi lida o texto do Estatuto, o qual foi aprovado por unanimidade, pelos presente, e pelos onze membros do conselho, conforme o livro de presença e assinaturas em anexo, cujo o teor transcrevemos.
a) Transcrever fielmente o Estatuto do Conselho Comunitário de Segurança (CCS).
Após a leitura procedeu-se á escolha, dos membros, entre os presentes, conselheiros, fundadores, comerciários, etc.
A chapa única, para eleição da nova diretoria da executiva do Conselho, ficou assim designada pelos onze (11) membros presentes.

1º) Presidente: - Senhora Sileze Maria Mafra
2º) Presidente: - Clodesvaldo José Kieski
1º) Secretário: - Ernesto Tavares de Campos
2º) Secretário: - Paulo Meritica
1º) Tesoureiro: - Stéfano Somar

2º) Tesoureiro: - Isidoro Tavares da Silva
1º) Diretor do Patrimônio. (Aroldo Marchioro)
2º) Promoção de Eventos e Esporte – Walter Serafim do Nascimento
3º) Relações Publicas:- Geraldino Itamar Pick
4º) Diretor da Infância e Juventude – Gentil de Souza.

Em seguida o representante da Secretária de Estado da Segurança Pública, senhor João Dario de Oliveira, leu o Estatuto, e convocou para que ocupasse o seu lugar na mesa, a Presidente eleita, o Vice Presidente e os demais membros do Conselho eleitos.

Em seguida usou da palavra o Exmº sénhor Prefeito Municipal do novo município de Pontal do Paraná, o Drº Helio de Queiroz. No seu pronunciamento, ele falou da importância do Conselho (CCS), e da sua colaboração, juntos aos Conselho Comunitário dos Balneários.

Na seqüência usou da palavra, o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal, senhor Conrado Gonçalves, que falou do conhecimento que tem na área de segurança, e se colocou a disposição do Conselho de Segurança (CCS) do novo município, e dos novos balneários.

Estiveram presentes no ato várias autoridades representativas, civis, militares, jurídicas e municipais. A presença do Exmº senhor Prefeito Drº Helio de Queiroz e sua esposa a 1ª Dama do município dª Rita Blitzkov.

O primeiro o Vice Prefeito Sr.(José da Silva) o Zé do Pontal. O Sr. João Dario de Oliveira, representante da Segurança Pública do Estado do Paraná (SESP).

O senhor Delegado da Policia Civil da Região senhor Altair Ferreira.

O senhor Osvaldo Cargnelutti e varias autoridades da justiça.

Estiveram presentes no ato solene da reunião do Conselho, a equipe de vereadores que compões a nova Câmara do Município de Pontal do Paraná.

Varias pessoas presentes, cidadãos e cidadãs, da comunidade, incluindo conselheiros, comerciários, etc.

Nada mais havendo a tratar o senhor João Dario de Oliveira deu por encerrada a presente reunião da Assembléia Geral do conselho Comunitário de Segurança, cuja ata foi lida e lavrada e assinada por mim e recebeu a assinatura dos senhores membros e conselheiros e diretores da Comissão da "Executiva do Conselho Comunitário de Segurança do novo município de Pontal do Paraná e dos seus quarenta novos Balneários da região litorânea que compões o Estatuto do novo município.

Cleusa Ferreira
Presidente

CARTÓRIO BRAGA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Ismênio Castro Braga - Titular
Pça.Dr.Hildebrando Araujo, 79 - Esq. Rua Itaporã-CEP-83260-000
FONE (41) 3453-2424-FAX (41) 3453-2592 - Centro - Matinhos - PR
Reconheço por Semelhança a assinatura de CLEUSA FERREIRA Dou Fé *0019 *66988A
Matinhos-PR, 21 de novembro de 2008
Em Testº da Verdade
Ilze Terezinha Braga Silveira
Escrevente Juramentada
Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS CBV52177

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Alceste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

Relação da Diretoria Eleita 2008 á 2010

Cleusa Ferreira, R.G.36718653-6 SSP/SP, CPF 032.832.619-46, brasileira, solteira, assessora de imprensa, natural de São José dos Pinhais – PR, Rua Sebastião caboto s/nº - Sangri-lá, - Pontal do Paraná - cargo Presidente

Nelson Lorençone, R.G.1564156- SSP/ PR, CPF –281.747.399-04, brasileiro, divorciado , comerciante, natural de Nova Londrina, PR, Rua Sebastião Caboto s/nº, - Sangri-lá - Pontal do Paraná -Vice- Presidente

Mozart Pereira Alves Junior, RG. 587893 SSP/ PR, CPF: 017. 634.159-53, casado, economista, natural de Paranaguá, Rua : Amazonas nº 225 Balneário Ipanema. Pontal do Paraná - 1º secretário

Aramis Mereb Calixto, R.G.475101-9 SSP/PR, CPF : 097.286.869-00, brasileiro, casado, Adm. de Empresa, natural de Tomazina – PR, Rua: Plínio Tourinho nº 906 - Praia de Leste – Pontal do Paraná - 2º secretário.

Marcos Candido Rodeiro, R.G. 65299607 –SSP/ PR – CPF: 026573.979-99, solteiro, advogado, natural de Curitiba – PR , Rua: Av. Beira Mar nº 437, Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR, 1º tesoureiro

Wolnei Moróz, R.G.1677405-7 SSP/PR, CPF: 302.655.339-53, divorciado, Comerciante, natural de Curitiba – PR, Rua: Rod. Das Praias KM 17.5, Praia de Leste – Pontal do Paraná - 2º tesoureiro.

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANÁ

Cleusa Ferreira
Presidente

Mozart Pereira Alves Junior
1º secretário

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANA
Comarca de Matinhos - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de: Cleusa Ferreira
face a impossibilidade do comparecimento da(s) parte(s) nesta Serventia Dou fé
Pontal do Paraná, 22 / julho / 2008
SELO FUNARPEN
Em test. da verdade.
Claudio Roberto Bley Carneiro - TABELIÃO
Dirce Maria Ferreira - ESCREVENTE SUBST
Claudia Gisele Basílio Araújo - ESCREVENTE
TABELIONATO DE NOTAS
CK 77822

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANA
Comarca de Matinhos - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de: Mozart Pereira Alves Junior
face a impossibilidade do comparecimento da(s) parte(s) nesta Serventia Dou fé
Pontal do Paraná, 22 / julho / 2008
SELO FUNARPEN
Em test. da verdade.
Claudio Roberto Bley Carneiro - TABELIÃO
Dirce Maria Ferreira - ESCREVENTE SUBST
Claudia Gisele Basílio Araújo - ESCREVENTE
TABELIONATO DE NOTAS
CK 78523

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Assembléia Geral ordinária reuniu-se no dia 31 de março de 2008, às 19h30min h, respeitando os princípios que regem o surgimento do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná, dentre os quais a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a economicidade e principalmente o da EFICIÊNCIA do trabalho realizado em prol da Comunidade, resolvera por bem aclamar por votação a chapa única composta pelos seguintes membros:

Presidente	- Cleusa Ferreira
Vice-Presidente	- Nelson Lorençone
1º Secretário	- Mozart Pereira Alves Junior
2º Secretário	- Aramis mereb calixto
1º Tesoureiro	- Marcos Candido Rodeiro
2º Tesoureiro	- Wolney Moroz

Por caráter de excepcionalidade e necessidade de imediata colocação em prática das políticas públicas do Conselho Comunitário, resolvemos por bem aclamar nesta data os novos membros, os quais se comprometem a respeitar os objetivos do Conselho de Segurança Comunitário em prol de Pontal do Paraná.

Sendo assim, eu, Volnei Costa, Presidente da atual Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança de Pontal do Paraná, assino a veracidade do conteúdo. Reconhecendo firma no Tabelionato de títulos e documentos.

Pontal do Paraná, 31 de março de 2008.

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANA
Comarca de Matinhos - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
de: Volnei da Costa
face a impossibilidade do comparecimento da(s) parte(s) nesta Serventia Dou fé
Pontal do Paraná, 03/ março /2008
SELO FUNARPEN
Claudia Graute Araújo - ESCREVENTE
TABELIONATO DE NOTAS

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANA
Comarca de Matinhos - PR
A presente cópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado nesta Serventia. Dou fé
Pontal do PR 10/07/2008
Claudia Graute Araújo - ESCREVENTE SUBST
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA

De Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Em seguida, cumprida a ordem do dia, e não havendo nenhum assunto para ser discutido, foi lida a presente Ata e aprovada por unaminidade. A Presidente deu por encerrada a assembléia, determinando que a presente ata seja registrada nos próximos vinte dias, no cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos, nos termos do parágrafo segundo, do artigo 1075 do novo código civil sendo assim eu Mozart Pereira Alves Junior, , lavrei e assinei a presente ata, juntamente com a Presidente Cleusa Ferreira .

CLEUSA FERREIRA
Presidente

NELSON LORENÇONE
Vice-Presidente

Marcos Rodeiro
OAB/40988

Mozart Pereira Alves Junior
1º Secretário

P. O.
César Kamakawa
Capitão QPM – Pontal do Paraná

Otacílio Gimenes Bovolin
Delegado de Policia Civil

ROSERIO RODRIGUES
1º TEN. QOPM
RG 6.308.403-4

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Cleste Ribas de Macedo Filho
Oficial
Comarca de Matinhos - PR

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANÁ
Comarca de Matinhos - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
.....
face a impossibilidade do comparecimento da(s) parte(s) nesta Serventia Dou fé
Pontal do Paraná, 24 / Junho / 2018
Em test.º ..... da verdade.
Claudio Roberto [illegible]
Claudia Gisele [illegible] - ESCREVENTE
Cláudia TABELIONATO
Escrevente NOTAS
CJ113626

STRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Roque Vermelha nº 215, Matinhos-Pr
ROTOCOLADO Nº 0006582
EGISTRADO Nº 0000235/00
LIVRO A-011
os (PR), 26 de novembro de 2008
–
Serconek da Silva - Escrevente

O selo de autenticidade foi afixado na última folha entregue a parte.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.546.929/0001-74 MATRIZ		**26/11/2008**

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE PONTAL DO PARANA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE PONTAL DO PARANA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUARAGUACU	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.255-000	**PRAIA DE LESTE**	**PONTAL DO PARANA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/11/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **26/12/2008** às **10:06:49** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

FB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei N. 001/09

Trata-se de proposição, apresentada pelo ilustre Vereador Nelson Lorençone, cuja Súmula é a seguinte:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PONTAL DO PARANÁ.".

Em exame preliminar, à luz do que determina o artigo 114, do Regimento Interno, tem-se que a matéria é admissível, vez que não possui nenhum vício, inconstitucionalidade ou afronta à Lei Orgânica e ao Regimento Interno.

Diante disso, tendo em vista que o presente projeto de lei se encontra revestido de plena constitucionalidade, opinamos pelo seu prosseguimento e regular tramitação.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 03 de março de 2009.

JOÃO CARLOS DO ROSÁRIO
RELATOR

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
PRESIDENTE

ARAMIS MEREB CALIXTO
MEMBRO